



CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

Centro Geográfico de Minas Gerais

site: www.corinto.mg.leg.br - E-mail: camaramunicipalcorinto@hotmail.com
Rua Dr. Antônio Alvarenga, Nº 12 - Telefax: (38) 3751-2200 / 3751-1903 - CEP 39200-000 - Corinto/MG

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 09/2024.

Credenciamento nº 04/2024

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO**, CNPJ 20.572.350/0001-30, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio (Portaria 02/2024), torna público o presente procedimento de Credenciamento de que trata o art. 79, I, da Lei Federal 14.133/2021 e Portarias 05/2024, 06/2024 e 07/2024 da Câmara Municipal. Os interessados poderão apresentar os documentos necessários para o credenciamento na seguinte forma:

Forma de apresentação dos documentos:	Presencialmente na Câmara Municipal de Corinto, na Rua Dr. Antônio Alvarenga, 12, Centro, Corinto - MG; ou mediante envio da documentação para o e-mail abaixo indicado.	
Data e horário para credenciamento:	No horário de 13h às 17h, com início a partir do dia 05/02/2024 e término no dia 31/12/2024.	
Para informações, impugnações, pedidos de esclarecimento e demais solicitações sobre o presente procedimento:	e-mail: cmcorinto.licitacao@gmail.com ; tel.: (38) 3751 - 2200; ou in loco na Câmara Municipal.	

O requerimento de credenciamento importa em automática aceitação das disposições deste edital e respectivos anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

Centro Geográfico de Minas Gerais

site: www.corinto.mg.leg.br - E-mail: camaramunicipalcorinto@hotmail.com
Rua Dr. Antônio Alvarenga, Nº 12 - Telefax: (38) 3751-2200 / 3751-1903 - CEP 39200-000 - Corinto/MG

1.2. Das disposições gerais.

No presente procedimento será aplicado o princípio da formalidade moderada (instrumentalidade das formas).

Não será exigida, nem será caso de inabilitação ou decisão similar, a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido em fase anterior do procedimento.

Nos termos do art. 12 da Lei Federal 14.133/2021: *"III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo; IV - a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal; V - o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;"*.

Não poderão disputar/participar do presente procedimento ou da execução contratual as pessoas que, direta ou indiretamente, incidem em algumas das seguintes hipóteses:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

Centro Geográfico de Minas Gerais

site: www.corinto.mg.leg.br - E-mail: camaramunicipalcorinto@hotmail.com
Rua Dr. Antônio Alvarenga, Nº 12 - Telefax: (38) 3751-2200 / 3751-1903 - CEP 39200-000 - Corinto/MG

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.3. O interessado deverá entregar toda a documentação elencada neste Edital para fins de credenciamento, no período indicado acima. O inteiro teor deste Edital e de seus anexos ficarão disponíveis no site www.cmcorinto.mg.gov.br, podendo, ainda, serem solicitados via e-mail cmcorinto.licitacao@gmail.com ou presencialmente na Rua Dr. Antônio Alvarenga, nº 12, CEP: 39.200-000, Centro, Corinto-MG, das 13h até 17h.

1.4. DAS JUSTIFICATIVAS

O Diretor Geral solicitou a realização de procedimento licitatório para aquisição de alimentos lanches em atendimento a necessidade da Câmara Municipal, sendo o objeto formado por itens comuns de padaria, ou seja, sem complexidade alguma.

Tendo em vista a inexistência de estrutura e pessoal para confecção e preparação de diversos tipos de salgados, afigura-se mais eficiente o credenciamento de todas as padarias e estabelecimentos similares interessados em fornecer o objeto a partir da necessidade da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

Centro Geográfico de Minas Gerais

site: www.corinto.mg.leg.br - E-mail: camaramunicipalcorinto@hotmail.com
Rua Dr. Antônio Alvarenga, Nº 12 - Telefax: (38) 3751-2200 / 3751-1903 - CEP 39200-000 - Corinto/MG

O Estudo Técnico Preliminar não se faz necessário pelos seguintes motivos:

- a) nos Procedimentos de Contratação Direta, que envolve os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, o Estudo Técnico Preliminar é facultativo, a depender da complexidade do objeto, conforme se depreende do inciso I do art. 72 da Lei 14.133/2021 onde conta que a demanda deverá ser demonstrada, "**se for o caso**, [...] em estudo técnico preliminar";
- b) A Câmara de Corinto, no âmbito de sua autonomia constitucional, regulou a Lei Federal 14.133/2021 por meio de regulamento próprio (Portaria 05/2024), cujo art. 10 regula como facultativo o ETP nos casos de Contratação Direta nas hipóteses dos artigos 74 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, e nas demais formas de contratação cujo objeto não ultrapasse o limite do art. 75, II, da Lei 14.133/2021 que, hoje, perfaz o valor de R\$ 59.906,02 (Decreto Federal 11.871/2023) como é o presente caso; no exercício financeiro de 2023 todas as compras de lanches não alcançaram o teto do citado art. 75, II;
- c) o objeto deste procedimento é relativamente simples, não havendo complexidade ou riscos significativos decorrentes do mesmo; nestes casos, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais decidiu:

(...) O estudo técnico preliminar ETP é, em regra, obrigatório nas modalidades de licitação previstas na Lei n. 14.133/2021, porquanto constitui importante instrumento de planejamento das contratações públicas nos termos do inciso XX, do art. 6º desse mesmo diploma legal. Contudo, dependendo das particularidades do objeto licitado, das condições da contratação e da modalidade licitatória, a elaboração do ETP poderá ser facultada ou dispensada, devendo o agente público responsável justificar expressamente em cada caso nos autos do Processo Administrativo as razões e os fundamentos da decisão de não elaboração do ETP. (...) (Processo [1102289](#) - Consulta. Relator conselheiro substituto Hamilton Coelho. Tribunal Pleno. Deliberado em 8/3/2023)



CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

Centro Geográfico de Minas Gerais

site: www.corinto.mg.leg.br - E-mail: camaramunicipalcorinto@hotmail.com
Rua Dr. Antônio Alvarenga, Nº 12 - Telefax: (38) 3751-2200 / 3751-1903 - CEP 39200-000 - Corinto/MG

Por fim, pertinente consignar que a Lei Municipal 1.884/2023 permite a terceirização de serviços que, como no presente caso, não envolvam: a tomada de decisão e/ou posicionamento institucional; estratégia desta Entidade que envolva processos de conhecimentos/tecnologia; o exercício do poder de polícia.

2 - DO OBJETO

Credenciamento de pessoas interessadas no fornecimento parcelado de itens (alimentos) para lanches em eventos e reuniões da Câmara Municipal de Corinto, conforme especificações anexas ao presente Edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente Credenciamento todas pessoas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital, aceitando as normas estabelecidas pela Câmara Municipal de Corinto.

4 - DOS PREÇOS

O interessado em se credenciar deverá apresentar proposta, discriminando os itens e respectivos valores nos termos de anexo deste Edital. Os valores são fixados pela Câmara, conforme anexos.

5 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. PESSOA JURÍDICA

5.1.2. Do representante:

- a) Procuração por instrumento público ou particular assinada pelo representante legal do Representado; a procuração deverá conter poderes suficientes e especiais para os atos necessários ao credenciamento;
- b) Documento de identidade e CPF do procurador/representante e do representando que assinar a procuração;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

Centro Geográfico de Minas Gerais

site: www.corinto.mg.leg.br - E-mail: camaramunicipalcorinto@hotmail.com
Rua Dr. Antônio Alvarenga, Nº 12 - Telefax: (38) 3751-2200 / 3751-1903 - CEP 39200-000 - Corinto/MG

- c) Ato constitutivo atualizado/consolidado (contrato social, estatuto etc) registrado junto ao órgão público competente (Junta Comercial etc);
- d) Documento adicional que comprove a legitimidade para representação, se necessário;

5.1.3. Prova de regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - (**CARTÃO CNPJ**) ;
- b) Prova de **regularidade** para com a Fazenda Nacional (Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) em Conjunto/Unificada na forma da Portaria MF 358, de 05/09/2014, (**FEDERAL/INSS**) ;
- c) Prova de **regularidade** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (**FGTS**) ;
- d) Prova de **Regularidade** (CND ou certidão positiva com efeito negativa) **junto as Fazendas Estadual e Municipal**;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT ou certidão positiva com efeito negativa).

5.1.4. Prova de regularidade econômico-financeira/Técnica:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante; em caso de recuperação judicial e/ou extrajudicial na forma da Lei Federal 11.101/2005 ou norma específica, a pessoa jurídica poderá participar deste procedimento mediante a apresentação de documento expedido pela autoridade competente que autorize a empresa de participar de licitações e de contratar com o Poder Público (Processo 1107652 - Denúncia. Relator Cons. Wanderley Ávila. Deliberado em 24/6/2023. Publicado no DOC em 21/7/2023);

5.1.5. DECLARAÇÕES

Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal; e demais declarações cujos modelos seguem em anexo.

6 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

Centro Geográfico de Minas Gerais

site: www.corinto.mg.leg.br - E-mail: camaramunicipalcorinto@hotmail.com
Rua Dr. Antônio Alvarenga, Nº 12 - Telefax: (38) 3751-2200 / 3751-1903 - CEP 39200-000 - Corinto/MG

6.1. O CREDENCIADO deverá atender as demandas da Câmara Municipal.

6.2. Os serviços deverão ser prestados mediante apresentação de solicitação formal da Câmara.

6.3. o CREDENCIADO deverá manter a excelência de padrões de higiene e limpeza de seus equipamentos, mobílias, utensílios e espaço, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitária.

6.4. Os produtos devem ser entregues no local e horário determinados pela Câmara Municipal de Corinto-MG, em embalagens apropriadas.

7 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1. Os valores do objeto deste credenciamento estão estabelecidos em documento anexo deste edital, que é parte integrante do presente.

7.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta dias) dias para efetuar o pagamento, desde que o documento fiscal esteja em condições de liquidação e pagamento. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do INPC (IBGE), contados a partir do 31º dia contados da liquidação; e acréscimo de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.

7.3. O Contratante as Instruções Normativas RFB nº. 1.234/2012 e nº. 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil (<https://corinto.mg.gov.br/diario-online/decreto-municipal-no-46-2023/>). A nota fiscal deverá indicar o valor/percentual do IR na forma do Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012; havendo indicação de valor incorreto na NF, o



CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

Centro Geográfico de Minas Gerais

site: www.corinto.mg.leg.br - E-mail: camaramunicipalcorinto@hotmail.com
Rua Dr. Antônio Alvarenga, Nº 12 - Telefax: (38) 3751-2200 / 3751-1903 - CEP 39200-000 - Corinto/MG

Contratante procederá, de ofício, a retenção em conformidade com a IN RFB nº. 1.234/2012.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

8.1. Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Câmara.

8.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal próprio para execução do objeto da contratação, sendo responsabilidade das credenciadas os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e comerciais incidentes, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao município. Nos valores indicados neste instrumento já estão inclusos os custos diretos e indiretos das interessadas em proceder o credenciamento.

8.3. A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto social.

8.4. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO. O credenciamento poderá ser efetivado no dia subsequente a publicação deste edital no site eletrônico oficial.

8.5. Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação de habilitação descrita neste instrumento.

8.6. O rateio dos fornecimentos será realizado de forma isonômica entre todas as credenciadas, obedecendo-se "fila indiana" conforme datas dos credenciamentos. Os contratos iniciais poderão ter vigência até três meses, a depender da demanda, sendo que nova redistribuição deverá ser efetivada assim que os contratos tiveram a vigência findada. Deverá, ainda, ser observado:



CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

Centro Geográfico de Minas Gerais

site: www.corinto.mg.leg.br - E-mail: camaramunicipalcorinto@hotmail.com
Rua Dr. Antônio Alvarenga, Nº 12 - Telefax: (38) 3751-2200 / 3751-1903 - CEP 39200-000 - Corinto/MG

- a) executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, o credenciado passará automaticamente para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado;
- b) para a execução dos serviços será elaborada uma lista classificatória que deverá ser seguida rigorosamente quando da formação da ordem dos credenciados;
- c) a distribuição da demanda poderá, em casos excepcionais de urgência, ser realizada de forma desigual de forma motivada.

8.7. O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que a Câmara considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A Câmara convocará a empresa selecionada, através de e-mail ou contato telefônico, para assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. As aquisições poderão ser efetivadas por empenho, mesmo não existindo contrato assinado.

9.2. O contrato de credenciamento poderá ser enviado ao interessado por e-mail ou por outra forma disponível.

9.3. O não atendimento a convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto neste edital, representará a desistência da empresa com relação ao credenciamento.

9.4. Os contratos poderão ser prorrogados mediante justificativa, nos prazos e formas dos artigos 105 a 107 da Lei 14.133/2021, respeitado o limite total de cinco anos.

9.5. É vedada a transferência total para terceiros do objeto do presente credenciamento.

10 - DO PRAZO

10.1. O prazo de vigência do credenciamento poderá ser de até 5 (cinco) anos.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

Centro Geográfico de Minas Gerais

site: www.corinto.mg.leg.br - E-mail: camaramunicipalcorinto@hotmail.com
Rua Dr. Antônio Alvarenga, Nº 12 - Telefax: (38) 3751-2200 / 3751-1903 - CEP 39200-000 - Corinto/MG

11.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento vigente, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) financeiro (s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

01.01.05 - DEPARTAMENTO GERAL

01 - LEGISLATIVA

01.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

01.122.0030 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

01.122.0030.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. GERAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. **(FICHA 32)**

07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

12 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta integra o presente edital para todos os fins de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O fornecimento do objeto deverá ser realizado no endereço do estabelecimento/local indicado na solicitação, de acordo com a necessidade demandada.

14 - DOS RECURSOS

14.1. Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento ou de outro tipo de requerimento, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento ou do envio de e-mail informado pelo requerente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

Centro Geográfico de Minas Gerais

site: www.corinto.mg.leg.br - E-mail: camaramunicipalcorinto@hotmail.com
Rua Dr. Antônio Alvarenga, Nº 12 - Telefax: (38) 3751-2200 / 3751-1903 - CEP 39200-000 - Corinto/MG

14.2. O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.3. Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento pela autoridade superior responsável.

14.4. Os recursos poderão ser protocolados mediante protocolo físico ou envio para e-mail do Setor de Licitações e Contratos indicado neste edital, observando demais disposições da Lei 14.133/2021.

15 - DOS PREÇOS PRATICADOS

15.1 - O valor constante do anexo, foi fixado em conformidade outras contratações da Administração Pública, conforme autos.

16 - DOS ANEXOS

16.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Especificação do Objeto e valores de referência.
- b) ANEXO II - Modelo de procuração
- c) ANEXO III - Termo de Referência;
- d) ANEXO IV - Minuta de Contrato;
- e) ANEXO V - Modelo de Proposta;
- f) ANEXO VI - Minuta declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- g) ANEXO VII - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.

Corinto/MG, 01 DE Fevereiro de 2024.

Érica Medeiros de Oliveira
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

Centro Geográfico de Minas Gerais

site: www.corinto.mg.leg.br - E-mail: camaramunicipalcorinto@hotmail.com
Rua Dr. Antônio Alvarenga, Nº 12 - Telefax: (38) 3751-2200 / 3751-1903 - CEP 39200-000 - Corinto/MG

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO E FIXAÇÃO DOS VALORES

Processo Licitatório nº 09/2024.

Credenciamento nº 04/2024

Item	Qtde	Descrição	Und.	Valor unitário de referência - R\$
01	15	Mine de pão queijo recheado - ingredientes básicos: farinha de trigo, ovos e queijo. apresentar características sensoriais (cor, sabor frango, bacon, carne seca, aroma e aparência) adequadas, atendendo ao princípio da boa-fé objetiva.	kg	R\$ 34,08
02	15	Mine de pão queijo - ingredientes básicos: farinha de trigo, ovos e queijo. apresentar características sensoriais (cor, sabor, aroma e aparência) adequadas, atendendo ao princípio da boa-fé objetiva.	KG	R\$ 36,74
03	38	Salgadinhos (coxinha, kibe, empada assada, pastel frito de carne, queijo e frango, bolinha de queijo, espetinhos de frango e similares) devidamente embalados. características sensoriais (cor, sabor, aroma e aparência) adequadas, atendendo ao princípio da boa-fé objetiva.	KG	R\$ 34,85
04	6	Patês ou Pastas - à base de carne, peixes ou vegetais com no mínimo 450 gramas, devidamente embalados, características sensoriais (cor, sabor, aroma e aparência) adequadas, atendendo ao princípio da boa-fé objetiva.	KG	R\$ 45,45
05	360	Mini sanduiche - pão de forma integral (25 g) com uma fatia de queijo de no mínimo 15 gramas e uma fatia de presunto com no mínimo 15 gramas, tomate, alface e molho.	UND	R\$ 7,33



CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

Centro Geográfico de Minas Gerais

site: www.corinto.mg.leg.br - E-mail: camaramunicipalcorinto@hotmail.com
Rua Dr. Antônio Alvarenga, Nº 12 - Telefax: (38) 3751-2200 / 3751-1903 - CEP 39200-000 - Corinto/MG

06	24	Sucos de frutas sabores diversos. Natural, sem aditivos, corantes ou aromas artificiais. Apresentação em garrafas de 1(um) litro com especificações do fabricante e data de vencimento.	UND	R\$ 10,91
07	12	Bolos - Bolo redondo, sabores diversos, entregues em pedaços de 5 cm x 5 cm, composição básica, água, açúcar, leite integral, farinha de trigo, ovos, fermento. devidamente embalados. Características sensoriais (cor, sabor, aroma e aparência) adequadas, atendendo ao princípio da boa-fé objetiva. Mínimo 400 gramas cada.	KG	R\$ 31,66
Obs.: os valores indicados neste Quadro são fixos para todos os interessados em proceder o Credenciamento. Podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido.				



CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

Centro Geográfico de Minas Gerais

site: www.corinto.mg.leg.br - E-mail: camaramunicipalcorinto@hotmail.com
Rua Dr. Antônio Alvarenga, Nº 12 - Telefax: (38) 3751-2200 / 3751-1903 - CEP 39200-000 - Corinto/MG

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

Processo Licitatório nº 09/2024.

Credenciamento nº 04/2024

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa)*, com sede *(inserir o endereço completo da empresa)* inscrita no CNPJ/ MF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ da empresa)*, na pessoa de seu representante legal, Sr. xxxxxxxx, brasileiro, CPF xxxxxxxx, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. *(inserir o nome do representante)*, brasileiro, RG XXXX, CPF XXXX, e-mail xxxxxxxx, telefone xxxxxx, a quem confere amplos poderes para representar perante (entidade promotora do procedimento) no Procedimento Licitatório xx/xx, inclusive para: apresentar documentos e propostas; manifestar-se em nome Outorgante; desistir e interpor recursos; assinar documentos, atas, contratos etc; e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **Câmara Municipal de Corinto**.

....., de de 2024.

Assinatura (representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

Centro Geográfico de Minas Gerais

site: www.corinto.mg.leg.br - E-mail: camaramunicipalcorinto@hotmail.com
Rua Dr. Antônio Alvarenga, Nº 12 - Telefax: (38) 3751-2200 / 3751-1903 - CEP 39200-000 - Corinto/MG

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 09/2024.

Credenciamento nº 04/2024

1 - SETOR SOLICITANTE

1.1. Direção Geral da Câmara.

2. OBJETO

2.1. Credenciamento de pessoas interessadas no fornecimento parcelado de itens (alimentos e bebidas) para lanches em eventos e reuniões da Câmara Municipal de Corinto, conforme especificações anexas ao presente Edital.

2.2. O presente credenciamento será realizado na forma do art. 79, I, da Lei 14.133/2021, ou seja, contratação paralela e não excludente.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O pedido para contratação de pessoas jurídicas para o fornecimento de itens de lanches se presta a atender a diversos eventos/reuniões da Câmara Municipal de Corinto-MG. Salientando que esses eventos são cuidadosamente planejados para atender a iniciativas, programas, culturas, campanhas, reuniões, capacitações, entre outras ações de cunho social, intelectual e profissional, na forma do art. 79, I, da Lei 14.133/2021.

Demais justificativas constam do corpo do edital.

4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

Centro Geográfico de Minas Gerais

site: www.corinto.mg.leg.br - E-mail: camaramunicipalcorinto@hotmail.com
Rua Dr. Antônio Alvarenga, Nº 12 - Telefax: (38) 3751-2200 / 3751-1903 - CEP 39200-000 - Corinto/MG

4.1. Os contratos terão validade de até três meses, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de cinco anos, na forma dos artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Compete ao contratado emendar todo o empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a)** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto no contrato, resultante da execução do contrato;
- b)** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Credenciamento e contrato assinado;
- c)** Executar o objeto conforme solicitação do Contratante;
- d)** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- e)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f)** Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

5.2 - Informar a Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da prestação do objeto;

5.3 - Providenciar a imediata correção nos casos de execução contratual irregular, inclusive com troca dos produtos fornecidos de maneira imprópria para o fim a que se destina;

5.4. Atuar com conduta omissiva e comissiva compatível com o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas do Contratante;

5.5 - Os danos provocados pelo Credenciado por conduta comissiva ou omissiva, quando houver culpa e/ou dolo, deverão ser indenizados aos lesados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

Centro Geográfico de Minas Gerais

site: www.corinto.mg.leg.br - E-mail: camaramunicipalcorinto@hotmail.com
Rua Dr. Antônio Alvarenga, Nº 12 - Telefax: (38) 3751-2200 / 3751-1903 - CEP 39200-000 - Corinto/MG

5.6 - Os produtos deverão ser entregues no local indicado na solicitação em até 48h contados da solicitação a ser enviada por e-mail, presencialmente ou outro meio fidedigno.

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Aprovar o cumprimento dos serviços objeto de contrato, mediante liquidação do empenho respectivo.

6.2. Esclarecer dúvidas ao Contratado, apresentadas no decorrer da execução dos serviços.

6.2 . Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados.

6.3 . Efetuar o pagamento devido ao Contratado no prazo convencionado.

6.4 . Proceder as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos ajustados neste instrumento, dentro do estabelecido na Lei Federal 14.133/2021.

6.5 . Acompanhar o desenvolvimento e conferir os serviços executados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços.

6.6 . Comunicar imediatamente ao Contratado qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços contratados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.7 . Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução harmoniosa da prestação dos serviços.

6.8 . Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial e temporária ou total, caso o mesmo declinar na qualidade e pontualidade, com direito a ressarcimento pelo prejuízo efetivo sofrido.

7 - PAGAMENTO

7.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta dias) dias para efetuar o pagamento, desde que o documento fiscal esteja em condições de liquidação e pagamento. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do INPC (IBGE), contados a



CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

Centro Geográfico de Minas Gerais

site: www.corinto.mg.leg.br - E-mail: camaramunicipalcorinto@hotmail.com
Rua Dr. Antônio Alvarenga, Nº 12 - Telefax: (38) 3751-2200 / 3751-1903 - CEP 39200-000 - Corinto/MG

partir do 31º dia contados da liquidação; e acréscimo de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.

7.3. A Câmara vai aplicar o Decreto Municipal nº. 46/2023 que dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda na Fonte dos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Corinto na forma das Instruções Normativas RFB nº. 1.234/2012 e nº. 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil (<https://corinto.mg.gov.br/diario-online/decreto-municipal-no-46-2023/>). A nota fiscal deverá indicar o valor/percentual do IR na forma do Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012; havendo indicação de valor incorreto na NF, o Município procederá, de ofício, a retenção em conformidade com a IN RFB nº. 1.234/2012.

7.4. Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE.

8 - PREÇOS PRATICADOS

8.1. Os valores unitários dos produtos se baseiam em valores praticados no mercado, inclusive pela Administração Pública, com fixação de preço neste Edital;

8.2. O valor estimado para a contratação são os que estão informados em anexo.

9 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A prestação dos serviços e fornecimento de produtos deverão ser realizados/efetivados nos locais indicados pela Contratante.

9.2. Os serviços deverão ser prestados mediante apresentação da Ordem de Serviços ou documento equivalente.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

01.01.05 - DEPARTAMENTO GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

Centro Geográfico de Minas Gerais

site: www.corinto.mg.leg.br - E-mail: camaramunicipalcorinto@hotmail.com
Rua Dr. Antônio Alvarenga, Nº 12 - Telefax: (38) 3751-2200 / 3751-1903 - CEP 39200-000 - Corinto/MG

01 - LEGISLATIVA

01.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

01.122.0030 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

01.122.0030.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. GERAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. **(FICHA 32)**

07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

Centro Geográfico de Minas Gerais

site: www.corinto.mg.leg.br - E-mail: camaramunicipalcorinto@hotmail.com
Rua Dr. Antônio Alvarenga, Nº 12 - Telefax: (38) 3751-2200 / 3751-1903 - CEP 39200-000 - Corinto/MG

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 09/2024.

Credenciamento nº 04/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO**, CNPJ 20.572.350/0001-30, com endereço na Rua Dr. Antônio Alvarenga, 12, Centro, CEP 39200-000, Corinto - MG, neste ato representado por seu Presidente Thiago Vicente da Silva, brasileiro, CPF 060.258.066-83, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXX, endereço na xxxxxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, CPF XXXXXX, doravante simplesmente denominada **CONTRATADO**, têm entre si, justo e avençado, a celebração do presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, **Portarias Municipais 05/2024, 06/2024 e 07/2024**, Edital e respectivos anexos do Procedimento Licitatório supra citado, princípios e regras do Direito Público, teoria geral dos contratos do Código Civil e as cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de itens para lanches em eventos e reuniões da Câmara Municipal de Corinto, conforme especificações anexas ao respectivo Edital deste negócio jurídico e o seguinte quadro:

Item	Qtde	Descrição	Und.	Valor unitário de referência - R\$
01	15	Mine de pão queijo recheado - ingredientes básicos: farinha de trigo, ovos e queijo. apresentar características sensoriais (cor, sabor frango, bacon, carne seca, aroma e	kg	R\$ 34,08



CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

Centro Geográfico de Minas Gerais

site: www.corinto.mg.leg.br - E-mail: camaramunicipalcorinto@hotmail.com
Rua Dr. Antônio Alvarenga, Nº 12 - Telefax: (38) 3751-2200 / 3751-1903 - CEP 39200-000 - Corinto/MG

		aparência) adequadas, atendendo ao princípio da boa-fé objetiva.		
02	15	Mine de pão queijo - ingredientes básicos: farinha de trigo, ovos e queijo. apresentar características sensoriais (cor, sabor, aroma e aparência) adequadas, atendendo ao princípio da boa-fé objetiva.	KG	R\$ 36,74
03	38	Salgadinhos (coxinha, kibe, empada assada, pastel frito de carne, queijo e frango, bolinha de queijo, espetinhos de frango e similares) devidamente embalados. características sensoriais (cor, sabor, aroma e aparência) adequadas, atendendo ao princípio da boa-fé objetiva.	KG	R\$ 34,85
04	6	Patês ou Pastas - à base de carne, peixes ou vegetais com no mínimo 450 gramas, devidamente embalados, características sensoriais (cor, sabor, aroma e aparência) adequadas, atendendo ao princípio da boa-fé objetiva.	KG	R\$ 45,45
05	360	Mini sanduiche - pão de forma integral (25 g) com uma fatia de queijo de no mínimo 15 gramas e uma fatia de presunto com no mínimo 15 gramas, tomate, alface e molho.	UND	R\$ 7,33
06	24	Sucos de frutas sabores diversos. Natural, sem aditivos, corantes ou aromas artificiais. Apresentação em garrafas de 1(um) litro com especificações do fabricante e data de vencimento.	UND	R\$ 10,91
07	12	Bolos - Bolo redondo, sabores diversos, entregues em pedaços de 5 cm x 5 cm, composição básica, água, açúcar, leite integral, farinha de trigo, ovos, fermento. devidamente embalados. Características sensoriais (cor, sabor, aroma e aparência) adequadas, atendendo ao princípio da boa-fé objetiva. Mínimo 400 gramas cada.	KG	R\$ 31,66
Obs.: os valores indicados neste Quadro são fixos para todos os interessados em proceder o Credenciamento. Podendo o CONTRATANTE				



CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

Centro Geográfico de Minas Gerais

site: www.corinto.mg.leg.br - E-mail: camaramunicipalcorinto@hotmail.com
Rua Dr. Antônio Alvarenga, Nº 12 - Telefax: (38) 3751-2200 / 3751-1903 - CEP 39200-000 - Corinto/MG

requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL.

2.1. O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº. 03/2024**, Credenciamento nº. 01/2024, fundamentada no art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os valores dos serviços/produtos objeto deste contrato estão estabelecidos no Anexo I do Edital de Credenciamento, que é parte integrante do presente instrumento.

3.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta dias) dias para efetuar o pagamento, desde que o documento fiscal esteja em condições de liquidação e pagamento. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do INPC (IBGE), contados a partir do 31º dia contados da liquidação; e acréscimo de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.

3.3. O Município vai aplicar o Decreto Municipal nº. 46/2023 que dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda na Fonte dos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Corinto na forma das Instruções Normativas RFB nº. 1.234/2012 e nº. 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil (<https://corinto.mg.gov.br/diario-online/decreto-municipal-no-46-2023/>). A nota fiscal deverá indicar o valor/percentual do IR na forma do Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012; havendo indicação de valor incorreto na NF, o Município procederá, de ofício, a retenção em conformidade com a IN RFB nº. 1.234/2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

Centro Geográfico de Minas Gerais

site: www.corinto.mg.leg.br - E-mail: camaramunicipalcorinto@hotmail.com
Rua Dr. Antônio Alvarenga, Nº 12 - Telefax: (38) 3751-2200 / 3751-1903 - CEP 39200-000 - Corinto/MG

3.4. Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência até **xxxxxxx** de 2024, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

4.2. O contrato poderá ser prorrogado mediante justificativa, nos prazos e formas dos artigos 105 a 107 da Lei 14.133/2021, respeitado o limite total de cinco anos.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A prestação dos serviços e fornecimento de produtos deverão ser realizados/efetivados nos locais indicados pela Contratante.

5.2. Os serviços deverão ser prestados mediante apresentação da Ordem de Serviços ou documento equivalente.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

6.1. Aprovar o cumprimento do objeto deste contrato, mediante liquidação do empenho respectivo.

6.2. Esclarecer dúvidas ao Contratado, apresentadas no decorrer da execução dos serviços.

6.9 . Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados.

6.10 . Efetuar o pagamento devido ao Contratado no prazo convencionado.

6.11 . Proceder as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos ajustados neste instrumento, dentro do estabelecido na Lei Federal 14.133/2021.

6.12 . Acompanhar o desenvolvimento e conferir os serviços executados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

Centro Geográfico de Minas Gerais

site: www.corinto.mg.leg.br - E-mail: camaramunicipalcorinto@hotmail.com
Rua Dr. Antônio Alvarenga, Nº 12 - Telefax: (38) 3751-2200 / 3751-1903 - CEP 39200-000 - Corinto/MG

desfazer qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços.

6.13 . Comunicar imediatamente ao Contratado qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços contratados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.14 . Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução harmoniosa da prestação dos serviços.

6.15 . Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial e temporária ou total, caso o mesmo declinar na qualidade e pontualidade, com direito a ressarcimento pelo prejuízo efetivo sofrido.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

7.1. Compete ao contratado envidar todo o empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a)** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto no contrato, resultante da execução do contrato;
- b)** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Credenciamento e contrato assinado;
- c)** Executar o objeto conforme solicitação do Contratante;
- d)** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- e)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f)** Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

Centro Geográfico de Minas Gerais

site: www.corinto.mg.leg.br - E-mail: camaramunicipalcorinto@hotmail.com
Rua Dr. Antônio Alvarenga, Nº 12 - Telefax: (38) 3751-2200 / 3751-1903 - CEP 39200-000 - Corinto/MG

7.2. Informar a Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da prestação do objeto;

7.3. Providenciar a imediata correção nos casos de execução contratual irregular, inclusive com troca dos produtos fornecidos de maneira imprópria para o fim a que se destina;

7.4. Atuar com conduta omissiva e comissiva compatível com o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas do Contratante;

7.5. Os danos provocados pelo Credenciado por conduta comissiva ou omissiva, quando houver culpa e/ou dolo, deverão ser indenizados aos lesados.

7.6. Os produtos deverão ser entregues no local indicado na solicitação em até 48h contados da solicitação a ser enviada por e-mail, presencialmente ou outro meio fidedigno.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2024:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

8.2. Para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

9.2. Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

Centro Geográfico de Minas Gerais

site: www.corinto.mg.leg.br - E-mail: camaramunicipalcorinto@hotmail.com
Rua Dr. Antônio Alvarenga, Nº 12 - Telefax: (38) 3751-2200 / 3751-1903 - CEP 39200-000 - Corinto/MG

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) do valor da solicitação por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 5% a 10% do valor da solicitação no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 10% a 15% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

11.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, com compensação/retenção em pagamentos eventualmente pendentes de pagamento;

11.3. A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

13.1. A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer



CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

Centro Geográfico de Minas Gerais

site: www.corinto.mg.leg.br - E-mail: camaramunicipalcorinto@hotmail.com
Rua Dr. Antônio Alvarenga, Nº 12 - Telefax: (38) 3751-2200 / 3751-1903 - CEP 39200-000 - Corinto/MG

dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Corinto, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

15.2. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e regulamento do Contratante.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

_____, _____ de _____ de 2024.

Câmara Municipal de Corinto
Thiago Vicente da Silva

Nome empresa
Nome representante



CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

Centro Geográfico de Minas Gerais

site: www.corinto.mg.leg.br - E-mail: camaramunicipalcorinto@hotmail.com
Rua Dr. Antônio Alvarenga, Nº 12 - Telefax: (38) 3751-2200 / 3751-1903 - CEP 39200-000 - Corinto/MG

ANEXO V.

MODELO DE PROPOSTA

Processo Licitatório nº 09/2024.

Credenciamento nº 04/2024

Destinatário: Setor de Licitações da Câmara Municipal de Corinto.

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/0001-__, com sede na _____, _____, _____, _____ - __, neste ato devidamente representada pelo Sr. _____, _____ brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/__, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada na _____, _____, _____, _____ - __, vem através desta apresentar proposta com valores fixados pela Câmara Municipal de Corinto (Anexo I do Edital).

A requerente concorda com todos os termos do Edital e respectivos anexos do Credenciamento, inclusive com os valores fixados pela Administração, conforme segue:

Item	Qtde	Descrição	Und.	Valor unitário de referência - R\$
01	15	Mine de pão queijo recheado - ingredientes básicos: farinha de trigo, ovos e queijo. apresentar características sensoriais (cor, sabor frango, bacon, carne seca, aroma e	kg	



CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

Centro Geográfico de Minas Gerais

site: www.corinto.mg.leg.br - E-mail: camaramunicipalcorinto@hotmail.com
 Rua Dr. Antônio Alvarenga, Nº 12 - Telefax: (38) 3751-2200 / 3751-1903 - CEP 39200-000 - Corinto/MG

		aparência) adequadas, atendendo ao princípio da boa-fé objetiva.		
02	15	Mine de pão queijo - ingredientes básicos: farinha de trigo, ovos e queijo. apresentar características sensoriais (cor, sabor, aroma e aparência) adequadas, atendendo ao princípio da boa-fé objetiva.	KG	
03	38	Salgadinhos (coxinha, kibe, empada assada, pastel frito de carne, queijo e frango, bolinha de queijo e similares) devidamente embalados. características sensoriais (cor, sabor, aroma e aparência) adequadas, atendendo ao princípio da boa-fé objetiva.	KG	
04	6	Patês ou Pastas - à base de carne, peixes ou vegetais com no mínimo 500 gramas, devidamente embalados, características sensoriais (cor, sabor, aroma e aparência) adequadas, atendendo ao princípio da boa-fé objetiva.	KG	
05	360	Mini sanduiche - pão de forma integral (25 g) com uma fatia de queijo de no mínimo 15 gramas e uma fatia de presunto com no mínimo 15 gramas, tomate, alface e molho.	UND	
06	24	Sucos de frutas sabores diversos. Natural, sem aditivos, corantes ou aromas artificiais. Apresentação em garrafas de 1(um) litro com especificações do fabricante e data de vencimento.	UND	
07	12	Bolos - Bolo redondo, sabores diversos, entregues em pedaços de 5 cm x 5 cm, composição básica, água, açúcar, leite integral, farinha de trigo, ovos, fermento. devidamente embalados. Características sensoriais (cor, sabor, aroma e aparência) adequadas, atendendo ao princípio da boa-fé objetiva. Mínimo 400 gramas cada.	KG	
Obs.: os valores indicados neste Quadro são fixos para todos os interessados em proceder o Credenciamento.				



CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

Centro Geográfico de Minas Gerais

site: www.corinto.mg.leg.br - E-mail: camaramunicipalcorinto@hotmail.com
Rua Dr. Antônio Alvarenga, Nº 12 - Telefax: (38) 3751-2200 / 3751-1903 - CEP 39200-000 - Corinto/MG

Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a serem verificados na preparação desta.

A presente proposta tem validade de sessenta dias.

_____ - MG, ____ de _____ de 2024.

(Nome, R.G, Função ou Cargo Assinatura do Representante
Legal ou do Procurador da empresa participante)



CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

Centro Geográfico de Minas Gerais

site: www.corinto.mg.leg.br - E-mail: camaramunicipalcorinto@hotmail.com
Rua Dr. Antônio Alvarenga, Nº 12 - Telefax: (38) 3751-2200 / 3751-1903 - CEP 39200-000 - Corinto/MG

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO

CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7, XXXIII, DA CRFB.

Processo Licitatório nº 09/2024.

Credenciamento nº 04/2024

Destinatário: Câmara Municipal de Corinto.

_____ inscrito no CNPJ nº
_____ por intermédio de seu
representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no art.
68, VI, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na
condição de aprendiz ().

Data

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva
acima).



CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

Centro Geográfico de Minas Gerais

site: www.corinto.mg.leg.br - E-mail: camaramunicipalcorinto@hotmail.com
Rua Dr. Antônio Alvarenga, Nº 12 - Telefax: (38) 3751-2200 / 3751-1903 - CEP 39200-000 - Corinto/MG

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 09/2024.

Credenciamento nº 04/2024

Destinatário: Setor de Licitações da Câmara Municipal de Corinto.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº.
_____, com sede na _____,
neste ato representada pelo representante,
_____, pelo presente instrumento de mandato,
nomeia e constitui, seu Procurador, o Sr. (a).

_____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº.
_____, CPF (MF)
nº _____. **DECLARO**, sob as penas da lei,
para cumprimento do disposto da Lei nº 14.133/2021, inexistir
qualquer fato impeditivo para participação neste certame.
Declaro ter interesse em atender a convocação e participar
do CREDENCIAMENTO.

_____ - MG, _____ de _____ de 2024.

(Nome, R.G, Função ou Cargo

Assinatura do Representante Legal

ou do Procurador da empresa participante)